ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
2 - Descrição do Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de toda a frota da Administração direta e indireta do Município de Santiago do Sul/SC, com abastecimento direto nos tanques dos veículos e máquinas, em unidade de abastecimento localizada na área territorial urbana do município de Santiago do Sul/SC.				
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL S10 B100	164.000	Litros	R$ 6,89	R$ 1.129.960,00
02	GASOLINA COMUM	50.000	Litros	R$6,36	R$ 318.000,00
03	ÓLEO DIESEL S500	80.000	Litros	R$6,65	R$ 532.000,00

3 - Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Administração Pública, sendo realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante do Anexo II deste Termo de Referência, elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade da aquisição, avaliar a solução mais adequada e subsidiar a definição dos requisitos da contratação.

A licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Registro de Preço,** por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará, especialmente, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º:** princípios aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos;
- **Art. 6º, inciso XLI:** definição da modalidade pregão;
- **Art. 6º, inciso XXIII:** definição e elementos do Termo de Referência;
- **Art. 11:** objetivos do processo licitatório;
- **Art. 17:** fases do processo de licitação;
- **Art. 18:** fase preparatória e planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar;
- **Art. 23:** estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços;
- **Art. 28, inciso I:** previsão do pregão como modalidade de licitação;
- **Art. 29:** adoção do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Art. 33, inciso I:** critério de julgamento pelo menor preço, quando adotado no edital;

<table>
<tr><td></td><td>

Art. 54: divulgação do edital de licitação;
Art. 92: cláusulas necessárias dos contratos administrativos, quando houver formalização contratual;
Art. 94: divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme aplicável.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá observar os critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a transparência e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Aplicam-se, ainda, as normas regulamentares pertinentes, inclusive as disposições municipais eventualmente existentes, bem como a legislação específica relativa à comercialização e à distribuição de combustíveis.
</td></tr>
<tr><td>4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</td><td>
O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.979.960,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores sendo dois estabelecidos no Município de Santiago do Sul/SC e os demais localizados em municípios próximos e complementada pela análise de contratações similares, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 215/2022.
Apresenta-se, para fins de transparência, rastreabilidade e registro metodológico, o quadro-resumo dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado (Tabela 01), bem como a memória de cálculo da estimativa do valor total da contratação (Tabela 02).
Os valores totais por item foram calculados mediante a multiplicação das respectivas quantidades estimadas pelos preços unitários considerados para a composição da estimativa, resultando no montante global de R$ 1.979.960,00.
Tabela 01 – Resumo dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado
<table>
<tr><th>Item</th><th>Objeto</th><th>Orçamento 1</th><th>Orçamento 2</th><th>Orçamento 3</th><th>Orçamento 4</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Óleo diesel S10</td><td>R$ 6,89</td><td>R$ 7,01</td><td>R$ 7,08</td><td>7,49</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Gasolina comum</td><td>R$ 6,36</td><td>R$ 6,49</td><td>R$ 6,45</td><td>6,49</td></tr>
<tr><td>03</td><td>Óleo diesel S500</td><td>R$ 6,65</td><td>—</td><td>R$ 6,98</td><td>6,99</td></tr>
</table>
Tabela 02 – Base de cálculo final da estimativa da contratação
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unid.</th><th>Quantidade estimada</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

	1	Óleo diesel S10	Litro	164.000	R$ 6,89	R$ 1.129.960,00
	2	Gasolina comum	Litro	50.000	R$ 6,36	R$ 318.000,00
	3	Óleo diesel S500	Litro	80.000	R$ 6,65	R$ 532.000,00
	TOTAL GERAL			294.000		R$ 1.979.960,00

5 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento
2082	1500.1002	23	33903001
2029	1500.1002	08	33903001
2029	1600.0000	08	33903001
2002	1500.0000	3	33903001
2044	1500.0000	7	33903001
2004	1500.0000	16	33903001
2013	1500.1001	33	33903001
2014	1500.1001	36	33903001
2016	1500.1001	39	33903001
2010	1500.1001	28	33903001
2063	1500.1001	42	33903001
2046	1500.0000	58	33903001
2053	1500.0000	78	33903001
2053	1701.0000	78	33903001
2056	1500.0000	85	33903001
2056	1701.0000	85	33903001
2087	1500.0000	96	33903001
2090	1500.0000	112	33903001
2090	1660.0000	112	33903001
2091	1660.0000	114	33903001
2091	1500.0000	114	33903001

6 - Vigência	A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

	Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
7 - Justificativa	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população. A indisponibilidade de combustíveis poderá comprometer o deslocamento de servidores, o transporte de usuários dos serviços públicos, a execução de atividades externas e o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e pelo Fundo Municipal de Saúde. Os combustíveis são essenciais para a execução de serviços como o transporte de pacientes e o atendimento das demandas da área da saúde, a conservação e manutenção das estradas municipais, a realização de serviços de infraestrutura, o apoio às atividades agrícolas, a abertura de açudes e a execução de outros serviços de interesse coletivo. Tais atividades envolvem a utilização de veículos leves, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e demais máquinas e equipamentos integrantes da frota pública. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços municipais, evitando interrupções decorrentes da falta de combustível e contribuindo para o atendimento adequado das necessidades da população. Busca-se, ainda, garantir condições operacionais para a execução das atividades planejadas pela Administração, com a utilização eficiente dos recursos públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa para atender às demandas de abastecimento de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Esse procedimento permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, reduz a necessidade de manutenção de estoques próprios de combustíveis e favorece o planejamento dos gastos, a racionalização das contratações e a obtenção de condições economicamente vantajosas, observadas as condições de mercado e as disposições legais aplicáveis. Considerando as características do objeto e a necessidade de abastecimento frequente dos veículos e equipamentos, mostra-se relevante que o fornecimento seja realizado por estabelecimento situado na área urbana do Município de Santiago do Sul/SC. Essa exigência visa reduzir deslocamentos para abastecimento, minimizar o consumo adicional de combustível e o desgaste dos veículos, otimizar o tempo de atendimento e os custos operacionais, além de facilitar a logística de abastecimento da frota municipal. A condição deverá ser devidamente justificada

	e estabelecida de forma proporcional à necessidade administrativa, observados os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar o funcionamento regular da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos, promovendo maior eficiência operacional, melhor planejamento das despesas e atendimento ao interesse público
8 - Requisitos da contratação	A contratação deverá observar os seguintes requisitos, os quais deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada: 8.1 – Requisitos de habilitação PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. HABILITAÇÃO JURÍDICA • Comprovação de existência jurídica da pessoa: • Cartão CNPJ; • Contrato Social. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; • Regularidade perante a Justiça do Trabalho; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santiago do Sul/SC e do Fundo Municipal de Saúde. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com o objeto contratado, garantindo o fornecimento regular dos combustíveis, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

	Para a execução do objeto, o licitante contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: I – Possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme a regulamentação vigente; II – Cumprir, durante toda a vigência contratual, as disposições da Resolução ANP nº 948/2023, quando aplicável, e das demais normas que regulamentam a atividade de revenda varejista de combustíveis, inclusive eventuais alterações ou normas supervenientes; III – Apresentar alvará de funcionamento válido, expedido pelo Município competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade, observadas as exigências legais aplicáveis; IV – Possuir Licença de Operação ambiental válida, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigível para a atividade desenvolvida; V – Apresentar Certificado de Vistoria válido, ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, que comprove o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação aplicável; VI – Disponibilizar instalações físicas, equipamentos e pessoal em quantidade e condições adequadas para realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública; VII – Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os limites estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos; VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as autorizações e licenças necessárias ao exercício regular de suas atividades; IX – Realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais da Administração, observando os procedimentos de controle, registro e comprovação dos fornecimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual. Considerando a necessidade de otimização da logística de abastecimento e de redução dos deslocamentos da frota municipal, o estabelecimento fornecedor deverá estar situado na área urbana do Município de Santiago do Sul/SC, desde que essa condição esteja devidamente justificada nos estudos técnicos e seja proporcional à necessidade administrativa, sem impor restrições indevidas à competitividade.

	Os documentos comprobatórios das autorizações, licenças e demais requisitos deverão ser exigidos e verificados conforme a fase procedimental pertinente e a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a transparência do procedimento. O fornecedor será selecionado mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas dos combustíveis, às condições de fornecimento, aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no edital e na legislação aplicável. A contratação deverá observar os requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, inclusive as exigências aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A adoção do procedimento visa assegurar a seleção de fornecedor apto a atender às necessidades da Administração Municipal, com qualidade, regularidade no abastecimento e preços compatíveis com os praticados no mercado.
10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação ou autorização de fornecimento emitida pelo setor competente. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto de combustíveis do fornecedor, localizado no Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, sempre que necessário, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. O estabelecimento deverá disponibilizar atendimento compatível com as demandas da Administração, garantindo o abastecimento dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços. O fornecedor deverá manter condições adequadas de funcionamento, atendimento e fornecimento durante todo o período exigido, observando as normas aplicáveis à comercialização de combustíveis, bem

	como as especificações e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.
10.2 - Local	O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no perímetro territorial do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, visando facilitar o abastecimento da frota municipal, reduzir deslocamentos e custos operacionais e garantir a continuidade dos serviços públicos. O estabelecimento deverá estar apto a atender às solicitações da Administração Municipal sempre que necessário. O fornecedor deverá dispor de estrutura adequada para o abastecimento dos veículos e máquinas da Administração Municipal, garantindo a qualidade dos combustíveis, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais disposições legais aplicáveis.
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	Com a presente contratação, a Administração Municipal de Santiago do Sul/SC busca assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis e demais insumos necessários ao funcionamento da frota municipal, garantindo o atendimento das demandas de transporte e a plena utilização dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços públicos. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes: I – Quanto à eficácia: assegurar o abastecimento adequado da frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública, de modo a garantir o funcionamento dos veículos e maquinários utilizados nas atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte escolar, atendimento à saúde, execução de obras e serviços públicos e demais atividades de interesse coletivo. II – Quanto à eficiência: garantir a continuidade dos serviços públicos por meio do fornecimento regular de combustíveis e insumos, evitando interrupções decorrentes da falta de abastecimento e permitindo melhor planejamento e organização das atividades municipais. III – Quanto à economicidade: buscar a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à utilização racional dos recursos financeiros disponíveis.

	IV – Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos: reduzir a necessidade de alocação de servidores para atividades relacionadas à operação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento de combustíveis, permitindo que os recursos humanos disponíveis sejam direcionados às atividades essenciais de cada setor municipal. V – Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais: utilizar a infraestrutura já existente dos fornecedores contratados, dispensando investimentos municipais em tanques, bombas, instalações específicas e equipamentos destinados ao armazenamento e à distribuição de combustíveis, bem como reduzindo as necessidades de manutenção e adequação dessas estruturas. VI – Quanto ao controle e à gestão dos recursos: possibilitar o acompanhamento dos quantitativos abastecidos, dos preços praticados e dos gastos por veículo, máquina, equipamento ou unidade administrativa, contribuindo para a fiscalização dos fornecimentos, a prevenção de desperdícios e o aprimoramento do planejamento das despesas relacionadas à frota municipal. VII – Quanto à sustentabilidade e à responsabilidade administrativa: promover a utilização racional dos combustíveis, mediante acompanhamento do consumo e adoção de medidas de controle, contribuindo para a redução de deslocamentos desnecessários, desperdícios e custos operacionais. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione uma relação custo-benefício favorável à Administração Municipal, assegurando o atendimento das necessidades operacionais da frota, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	Os produtos serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de Santiago do Sul/SC, mediante solicitação ou autorização de abastecimento emitida pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas do posto de combustíveis do fornecedor registrado, localizado no Município de Santiago do Sul/SC, mediante apresentação de autorização, identificação do veículo ou máquina e demais controles definidos pela Administração Municipal. O atendimento deverá ocorrer sempre que necessário, de acordo com a demanda dos serviços públicos municipais e respeitados os horários de funcionamento e as condições estabelecidas no edital.

	O cronograma de fornecimento será estabelecido conforme a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que as solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade dos veículos e máquinas municipais. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos combustíveis registrados, atendendo às solicitações de abastecimento de forma contínua e regular, sem interrupções injustificadas, observando os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A execução do fornecimento deverá observar as especificações, os quantitativos, os preços registrados e as demais condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O recebimento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos e dos abastecimentos realizados, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.
11.3 - Condições de Recebimento	O recebimento dos combustíveis ocorrerá de forma imediata, no momento de cada abastecimento, diretamente no posto de combustíveis do fornecedor registrado, localizado no Município de Santiago do Sul/SC, conforme as solicitações da Administração Municipal. O abastecimento deverá ser realizado nos veículos e máquinas autorizados pela Administração, mediante identificação e observância dos procedimentos de controle estabelecidos pelo Município. A cada abastecimento, o fornecedor deverá emitir o respectivo comprovante, contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento, a data e o horário do abastecimento, a identificação do veículo ou máquina, o tipo de combustível, a quantidade fornecida em litros, o preço unitário e o valor total. O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização deverá verificar a conformidade do abastecimento com as especificações, os quantitativos autorizados e os preços registrados na Ata de Registro de Preços. Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nos registros ou fornecimento de combustível em desacordo com as especificações exigidas, o fornecedor deverá adotar as medidas necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

	O recebimento dos abastecimentos não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade pela qualidade dos combustíveis fornecidos, nem afastará a obrigação de reparar eventuais danos decorrentes de irregularidades comprovadas. Os comprovantes de abastecimento deverão ser mantidos organizados e disponibilizados à Administração Municipal para fins de conferência, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas, conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, devendo conter a descrição dos combustíveis ofertados, de acordo com as especificações técnicas exigidas, bem como os respectivos preços unitários por litro e os valores totais estimados para cada item. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real – R$), com até duas casas decimais, incluindo todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos. A proposta deverá contemplar os quantitativos estimados pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos volumes registrados. O licitante deverá apresentar proposta compatível com as condições de fornecimento estabelecidas, considerando que o abastecimento ocorrerá diretamente no posto do fornecedor, localizado no Município de Santiago do Sul/SC, com atendimento conforme os dias e horários definidos no edital. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observadas as condições de competitividade e economicidade, e deverão atender ao critério de julgamento definido no instrumento convocatório. A apresentação da proposta implicará o compromisso do licitante com o cumprimento das condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, caso venha a ser declarado vencedor do certame.
13 - Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado pelo Município de Santiago do Sul/SC conforme os abastecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos comprovantes de abastecimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

	O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que comprovada a regularidade do fornecimento e atendidas as exigências legais e contratuais aplicáveis. A nota fiscal deverá discriminar os combustíveis fornecidos, as respectivas quantidades em litros, os preços unitários e os valores totais, em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços e com os abastecimentos efetivamente realizados. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos valores ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao fornecedor para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do fornecedor contratado, observadas as normas financeiras e orçamentárias da Administração Pública. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito automático a reajustamento ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme a respectiva solicitação e empenho.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	---------- ----------
15 - Obrigações da Contratada	Constituem obrigações da contratada: 1. Fornecer os combustíveis conforme as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os preços registrados na Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação. 2. Manter estabelecimento de abastecimento localizado no Município de Santiago do Sul/SC, conforme exigido no edital, garantindo o atendimento à Administração Municipal sempre que necessário, durante os sete dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários estabelecidos para a execução do fornecimento.

	3. Garantir o fornecimento regular e contínuo dos combustíveis, de modo a atender às necessidades dos veículos e máquinas da Administração Municipal, evitando interrupções injustificadas. 4. Fornecer combustíveis de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis. 5. Realizar o abastecimento somente nos veículos e máquinas autorizados pela Administração Municipal, observando os procedimentos de identificação e controle estabelecidos pelo Município. 6. Emitir comprovante de cada abastecimento, contendo, no mínimo, a data e o horário, a identificação do veículo ou máquina, o tipo de combustível, a quantidade fornecida em litros, o preço unitário e o valor total. 7. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos abastecimentos realizados, organizados por período, veículo, tipo de combustível e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização da Administração Municipal. 8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável. 9. Manter as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício regular da atividade de comercialização de combustíveis, inclusive aqueles exigidos pela ANP e pelos órgãos competentes. 10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável. 11. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, informando os motivos e as providências adotadas para a regularização. 12. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades comprovadamente relacionadas ao fornecimento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

	13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, conforme a legislação aplicável. 14. Permitir e facilitar a fiscalização dos abastecimentos pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados. 15. Cumprir as determinações do fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites legais e contratuais, e atender às solicitações necessárias à adequada execução do fornecimento. 16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação. 17. Observar as normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de combustíveis. 18. Emitir as notas fiscais correspondentes aos abastecimentos efetivamente realizados, com informações compatíveis com os comprovantes de fornecimento, os preços registrados e as condições estabelecidas para pagamento. 19. Não cobrar valores superiores aos registrados e devidos, nem exigir pagamentos ou encargos não previstos no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais aplicáveis. 20. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos legais.
16 - Obrigações da Contratante	Constituem obrigações da contratante, Município de Santiago do Sul/SC: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais decorrentes. 2. Emitir as autorizações ou solicitações de abastecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal e os procedimentos de controle estabelecidos. 3. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 4. Verificar se os combustíveis fornecidos atendem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas na contratação.

	5. Conferir os comprovantes de abastecimento, as quantidades fornecidas, os preços praticados e as notas fiscais apresentadas pela contratada. 6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos abastecimentos efetivamente realizados, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação. 7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados. 8. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível. 9. Rejeitar, mediante justificativa, produtos ou fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, adotando as providências legais e contratuais pertinentes. 10. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 11. Acompanhar e controlar o consumo de combustíveis pelos veículos e máquinas municipais, mantendo registros dos abastecimentos realizados para fins de fiscalização, planejamento e controle das despesas públicas. 12. Verificar a manutenção das condições necessárias à execução do fornecimento e comunicar à contratadas eventuais ocorrências que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas. 13. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários às contratações efetivamente realizadas, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis. 14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
17 - Da Amostra	Não se aplica.

18 - Gestor e Fiscal do Contrato

18.1 Gestor do Contrato

Nome	Cargo	CPF
Edivan Mattiello	Assessor de Administração	

18.2 Fiscal do Contrato			
Nome	**Cargo**	**CPF**	**Ato/Portaria**
Cátia Regina Backes Dezordi	Chefe de Gabinete		
Suzieli Pavão	Secretária Municipal de Saúde		
Lilian Blanger	Gestora Municipal de Assistência Social e Habitação.		
Clesiana F. Comachio	Secretária Municipal De Educação.		
Gilvanei Guerra	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.		
Diones Grolli	Secretário Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.		
Vagner Antônio Bordignon	Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos.		

19 - Penalidades	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 009/2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores (PAARF) no âmbito do Município de Santiago do Sul. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria, proporcionalidade e razoabilidade definidos na legislação e no referido decreto municipal, podendo resultar, conforme o caso, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou demais sanções legalmente previstas.
20 - Condições Gerais	O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Este Termo de Referência integrará o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços a serem instaurados, bem como os instrumentos contratuais deles decorrentes, servindo de base para a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução do objeto, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos. As licitantes interessadas deverão examinar cuidadosamente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a avaliação técnica, operacional e econômica da execução do objeto, bem como o levantamento de todos os custos, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento,

	omissões ou erros de avaliação como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de preços, alteração de prazos ou descumprimento das obrigações contratuais, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência, serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 183/2024, das demais normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Santiago do Sul/SC, em 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIVAN MATTIELLO
Data: 05/11/2026 09:29:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edivan Mattiello

Assessor de Administração – Sec. Administração

Responsável pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.05 08:30:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Alacir Durante

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa